



CPL SEARH <cplsearh2022@gmail.com>

PE Nº 07/2023 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3 mensagens

Glayson Francy Adriano Araujo <gaaraujo@timbrasil.com.br>
Para: "cplsearh2022@gmail.com" <cplsearh2022@gmail.com>

17 de março de 2023 às 14:36

Prezado(a) Sr. Pregoeiro (a), boa tarde!

A TIM S.A. vem através deste, solicitar pedido de esclarecimentos acerca do certame PE Nº 07/2023, cujo objeto Registro de Preços - menor preço por item, para eventual Contratação de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme anexo.

Atenciosamente,



Glayson Araújo
Corporate Solutions
Sales Government (Top Clients)
+55 85 99923-0048
TIM Brasil - www.tim.com.br





Classificado como Público

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

 **Pedido de Esclarecimentos.pdf**
329K

CPL SEARH <cplsearh2022@gmail.com>
Para: soraya462@gmail.com

17 de março de 2023 às 15:11



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido de Esclarecimentos.pdf**
329K

CPL SEARH <cplsearh2022@gmail.com>
Para: gaaraujo@timbrasil.com.br

20 de março de 2023 às 15:10

Sr. Glayson Araújo, boa tarde!


Estamos enviando, em anexo, os esclarecimentos feito pela Coordenadoria, de Análise de Termos de Referência à solicitação dessa empresa, conforme previsto no subitem 12.2.1 do referido edital.

Em tempo: Este pregoeiro esclarece que em relação ao questionamento 06 formulado pela empresa TIM S.A., o certame licitatório será realizado na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e que as propostas e documentos de habilitação deverão ser inseridos conforme previsto no subitem 7.4.1 do edital.

Atenciosamente,

Einstein Pedrosa
Pregoeiro/SEARH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESP_PEDIDO_ESCLAREC_TIM.pdf**
132K

Proc. Administrativo 56- 38.686/2022

De: Soraya C. - SEARH - CATR

Para: SEARH - CPL - INS - Instrução de Processos - A/C Einstein M.

Data: 20/03/2023 às 12:36:20

Setores envolvidos:

PGM, SEARH, SEARH - ADJ, GAB - COGEA, SEARH - CPL, SEARH - COP, SEARH - AEL, SEARH - CAFMP, SEARH - CAFMP - GPMCP, SEARH - CATR, SEARH - CAFMP - GFIN - FIN, SEARH - CPL - INS, SEARH - COP - INS, PGM - APRO8

PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL -SEARH

Senhor Pregoeiro,

Segue anexo respostas referente aos questionamentos efetuados pela empresa TIM S/A.

—
Soraya Lopes Cardoso

Anexos:

RESPOSTA_AO_QUESTIONAMENTO_DA_TIM_20_03_2023_.pdf

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS PELA EMPRESA TIM S/A

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,
REF: Questionamentos ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.
A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

“11.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;”

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. “Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA - SIM

QUESTIONAMENTO 02:

“11.6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1.3 o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.”

Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços do objeto, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA - SIM

QUESTIONAMENTO 03:

“11.7 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.7.1 Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo

de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;”

Entendemos que apresentação de documentação original e/ou autenticada somente caso haja dúvida e solicitada pelo pregoeiro o envio de documentação física, tendo em vista que se trata de pregão eletrônico e a documentação de habilitação é enviada eletronicamente pelo sistema do LICITAÇÕES-E.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA - SIM

QUESTIONAMENTO 04 DO PREAMBULO, OBJETO.

OBJETO: Registro de Preços - menor preço por item, para eventual Contratação de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

TIM: Observamos que o objeto exige o fornecimento de serviço LDI, porém o serviço não consta na planilha de preços do ANEXO IX. Diante do exposto, solicitamos que o serviço de ligação longa distância Internacional (LDI) seja apresentado na proposta de preços como forma de remunerar a operadora pelo serviço prestado.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA – NÃO, A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IX DO EDITAL. AJA VISTA QUE A LDI NÃO É ITEM LICITÁVEL, MAS SIM UM ITEM DE VALOR FIXO, ESTIMATIVO E QUE NÃO ESTÁ SUJEITO A VARIAÇÃO NA PROPOSTA.

QUESTIONAMENTO 05 DO PREAMBULO, OBJETO.

(...)A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

TIM: No Termo de Referência, constam todas as especificações do aparelho que deverá ser fornecido nesse certame. Essas informações servirão de base para a contratante formular sua proposta comercial de acordo com as especificações exigidas nesse ato convocatório. A disponibilização de amostra acarretará desequilíbrio financeiro tendo em vista o custo para envio do aparelho fora do cronograma logístico. Além disso, consideramos que essa exigência poderá ser sanada através de buscas ao site dos fabricantes e com fornecimento de folders dos aparelhos. Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA - SIM

QUESTIONAMENTO 06

Do edital, 7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 As empresas licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>, suas propostas iniciais e seus documentos de habilitação, estes últimos dispostos no item 11 do edital, no sistema Licitações-e, durante o período definido neste Edital como “Acolhimento das Propostas”.

TIM: O envio da proposta inicial é apresentado de duas formas: a primeira, preenchimento do preço com os valores unitário e valor total no site Comprasnet, via de regra sem identificação e sem assinatura; a segunda se refere aos anexos documentos de habilitação e proposta conforme item (7.4.1) que será incluído em sistema o qual o Sr. Pregoeiro somente terá acesso ao final da disputa, sendo esta permitida identificação da licitante na proposta.

Nosso entendimento está correto?

SIM

QUESTIONAMENTO 07

Do edital, 7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.3.3 Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

TIM: De acordo com o preâmbulo do edital, a modalidade do certame será por lote/Grupo. No entanto, o ANEXO IX leva a entender que a contratação será feita em lote único.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA - SIM

QUESTIONAMENTO 08

Do edital item 11 DA HABILITAÇÃO.

11.7.10.1 Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via e-mail: cplsearh2022@gmail.com, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a). TIM: Após a fase de lances e solicitação do pregoeiro, a proposta deverá ser entregue dentro de 1 (uma) hora. No entanto, é importante destacar que a maioria das empresas adotou o regime de home office para seus funcionários após o período pandêmico. Dessa forma, consideramos o prazo estabelecido pelo edital inexecutável, pois qualquer eventualidade dentro desse período pode impedir a entrega da proposta. Por esse motivo, solicitamos uma prorrogação do prazo para 2 (duas) horas, o que consideramos viável e razoável.

Nossa solicitação será acatada ?

RESPOSTA – NÃO, O LICITANTE TERÁ 60(SESSENTA) MINUTOS PARA MANIFESTAR SUA INTENÇÃO(11.7.10) E MAIS 60(SESSENTA) MINUTOS PARA APRESENTAR A PROPOSTA(11.7.10.1), O QUE OCORRERÁ SOMENTE APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO.

QUESTIONAMENTO 09

Do edital item 23 DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

23.1 Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

TIM: A previsão em edital que exige protocolizar junto a Administração a fatura/Nota Fiscal de pagamento somente na forma física (presencial) macula o direito à ampla competitividade desta licitação, restringindo demasiadamente a possibilidade de participação de possíveis interessados no certame, principalmente daquelas empresas que estão fisicamente distantes.

Não é admissível, na atualidade, que a Administração Pública rejeite a possibilidade de utilização dos modernos meios de comunicação para apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo vedado o envio deste documento de forma eletronicamente.

Assim, solicitamos a participação com o envio da fatura/nota fiscal de forma eletrônica, sendo possível através de sistema web com login e senha acessar as últimas faturas.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA - SIM

QUESTIONAMENTO 10

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA. 3. DAS ESPECIFICAÇÕES.

5 O pacote de dados móveis deverá vir com a possibilidade de controle de uso de internet, ou seja, a Contratante poderá alterar a franquia de um chip colocando-a em outro.

TIM: Em relação ao item acima supracitado destacamos que essa operadora não possui compartilhamento do serviço de dados. Esta forma de gerenciamento não permite que todas as operadoras possam participar deste certame, e acaba direcionando o edital somente para aquelas que possam atender desta forma. Solicitamos que seja desconsiderado o compartilhamento de dados a fim de interpretação em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes. Ademais, o pacote será fornecido com valor fixo mensal e após o atingimento da franquia, terá sua velocidade reduzida sendo restabelecida após um novo ciclo de fatura.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada ?

RESPOSTA – NÃO.

QUESTIONAMENTO 11

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA. 3. DAS ESPECIFICAÇÕES.

8 A empresa deverá ter cobertura (voz e dados) ampla no Estado do Rio Grande do Norte e em todas as 27 capitais das Unidades da Federação e no Distrito Federal, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante.

TIM: É de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, sem obrigação de cobertura em áreas rurais ou indoor.

Por tal razão, não existe uma obrigação específica de oferta de cobertura TOTAL imposta às operadoras, caracterizando-se como uma limitação inerente a natureza do serviço.

Desta forma, solicitamos que a garantia do serviço seja com cobertura conforme resolução definida pela ANATEL, ou seja, cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município.
Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA - SIM

QUESTIONAMENTO 12

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1 MODELO DO APARELHO

f.5) Conexão de fone de ouvido.

carregador bivolt (110/220)

TIM: Informamos que alguns fabricantes, anunciaram que os carregadores e fones de ouvido não serão fornecidos na caixa de seus celulares. Reforçamos que os aparelhos não são fabricados pelas operadoras de telefonia celular, que apenas repassam aos clientes equipamentos que são produzidos diretamente pelos respectivos fabricantes. O aparelho é apenas um instrumento por meio do qual é realizado o serviço de telefonia, não havendo gerência das operadoras na constituição, produção de equipamentos e fornecimento de acessórios.

Dessa forma, entendemos que tal exigência deve ser afastada do edital e que as operadoras poderão disponibilizar os aparelhos com o acessório disponibilizado pelo fabricante.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA – NÃO, CONFORME CONSTA NO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO EFETUADA PELA EMPRESA CLARO, JÁ CONSTANTE NOS AUTOS.

QUESTIONAMENTO 13

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA. 3.1 MODELO DO APARELHO

h) Áudio e vídeo:

h.1) Formato de reprodução de vídeo: WMV, ASF;

h.4) WMA;

TIM: O edital exige que o aparelho tenha capacidade de reprodução de vídeo nos formatos WMV e ASF, bem como formato de áudio WMA. No entanto, é importante ressaltar que nem todos os aparelhos possuem essas funcionalidades e, por conta disso, exigências acabam aumentando categoria do aparelho, impactando consideravelmente no preço trazendo desvantagens na obtenção do melhor preço para essa contratação pública. Sendo assim, solicitamos que as exigências sejam desconsideradas do edital para que seja possível obter obtenção o melhor preço na disputa deste certame.

Nossa solicitação será acatada ?

RESPOSTA – NÃO.

QUESTIONAMENTO 14

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DO PAGAMENTO 11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

RESPOSTA – SERÁ ACEITA A FORMA DE PAGAMENTO.

QUESTIONAMENTO 15

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1 MODELO DO APARELHO

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

TIM: Analisando as especificações mínimas dos dispositivos móveis, que constam no TERMO DE REFERÊNCIA, percebemos que o investimento total para o fornecimento destes aparelhos não é adequado ao orçamento estabelecido pelo órgão. As especificações nos levam a aparelhos que tem alto custo no mercado, sendo assim, tal estimativa de preços para este certame é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos dos investimentos para os aparelhos solicitados.

Outro aspecto relevante é alta do dólar que trouxe instabilidade de preço na compra dos equipamentos junto aos seus fabricantes.

Diante do exposto, sugerimos a esta Administração pública que faça nova coleta de dados no mercado para pautar a contratação pública de acordo com os preços atuais de mercado ou que reveja o valor estimado.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA – NÃO.

QUESTIONAMENTO 16

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III, MINUTA DO CONTRATO

3.14 O setor competente para efetuar o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período da prestação dos serviços, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

TIM: As informações da fatura não podem divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras adstritas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

Vale lembrar que toda documentação que compõem o Contrato Administrativo se encontrará à disposição da contratante, estando esta, ciente de todas as condições/cláusulas firmadas entre as partes.

Assim, solicitamos que exigência de informações sobre o contrato na fatura seja flexibilizada, devendo ser aceito o envio documento de cobrança as Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o padrão já enviado atualmente pelas operadoras de telefonia celular.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA – SIM.

QUESTIONAMENTO 17

Do edital item TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO III, MINUTA DO CONTRATO

7.15 Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato. TIM: Como se depreende dos termos do Edital, o objeto da contratação é a prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de smartphones em regime de comodato no momento da contratação.

Os itens acima imputam responsabilidade diversa do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel.

A responsabilidade sobre a manutenção do aparelho é exclusivamente do fabricante do equipamento e não da Contratada.

Importante destacar que a garantia concedida de assistência técnica do fabricante não abrange os defeitos ocasionados pela utilização incorreta e quebra do equipamento.

Neste sentido, havendo a excessiva abrangência da responsabilidade à operadora de serviços perante os aparelhos fabricados por outros, a regra do Edital desvirtua do razoável, e da prática do mercado, e ainda, impõe incerteza e imprevisibilidade aos Licitantes, além da possível onerosidade excessiva decorrente de tais condições.

Entende a TIM, que este item deve ser desconsiderado do Edital e este órgão seguir com a contratação conforme regra de mercado, ou seja, a Contratada fornece os smartphones e caso estes apresentem defeitos dentro do período de garantia, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM aciona o fabricante em um de seus postos de atendimento.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA – NÃO, CONFORME CONSTA NO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO EFETUADA PELA EMPRESA CLARO, JÁ CONSTANTE NOS AUTOS.

Parnamirim 20 de março de 2023

Soraya Lopes Cardoso
Coord. De Análise de Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 962D-310E-1C1F-AF69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SORAYA LOPES CARDOSO (CPF 242.XXX.XXX-87) em 20/03/2023 12:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/962D-310E-1C1F-AF69>